

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 579

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

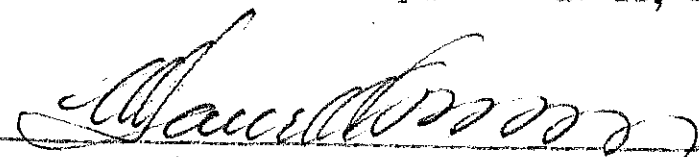
Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 00 3 - Para o expediente da Câmara Municipal.....cr\$	18.000,00
8 00 4 - Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários à Câmara Municipal.....cr\$	165.000,00
8 09 2 - Aquisição de móveis e utensílios.....cr\$	50.000,00
8 11 0 - Porcentagem pela arrecadação geral.....cr\$	200.000,00
8 11 4 - Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....cr\$	100.000,00
8 33 3 - Material didático.....cr\$	250.000,00
8 61 1 - Operários do serviço de bondes.....cr\$	1.400.000,00
8 61 3 - Para o serviço de bondes.....cr\$	500.000,00
8 63 3 - Para o serviço de água.....cr\$	3.000.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....cr\$	500.000,00
8 85 3 - Para o serviço de limpeza pública.....cr\$	20.000,00
8 87 3 - Para o serviço de conservação de próprios municipais.....cr\$	50.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários.....cr\$	150.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários.....cr\$	150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de maio de 1964.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal